

São Paulo, 28 de julho de 2023.

## **CTM HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO**

**CNPJ/ME Nº 18.956.729/0001-00**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de instituição administradora do **CTM HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.956.729/0001-00 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. para a Assembleia Geral de Cotistas EDITAL CONVOCAÇÃO - CTM HEDGE FIM LP - AGE 14/08/2023, a ser realizada no dia 14/08/2023, às 17:00, para que sejam deliberadas as seguintes matérias, conforme ordem do dia:

1 - 1. Substituição do administrador, do gestor ou de ambos; Em caso de deliberação e aprovação pela substituição do administrador e/ou gestor o Fundo, a Administradora e o Gestor recomendam que este permaneça fechado para resgates até que o processo de substituição seja finalizado. Nesse caso, a Administradora e a Gestora deverão apresentar proposta de novos prestadores de serviços para ser aprovada pelos cotistas em nova Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

2 - 2. Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate; No caso de reabertura do fundo para resgates, estes serão pagos de acordo com a deliberação do item 3, abaixo. Em caso de manutenção de fechamento do fundo para resgate, a Gestora propõe que seja realizada a venda dos ativos ilíquidos, no prazo de até 4 (quatro) meses, sendo que, nesse processo de venda, tais ativos estariam sujeitos à potencial e relevante desvalorização em relação ao seu valor atual.

3 - 3. Possibilidade de pagamento de parte do resgate em dinheiro, fruto da venda dos ativos líquidos, e de outra parte, com entrega de ativos financeiros ilíquidos que compõem a carteira do Fundo; Para fins de tratamento equânime dos cotistas, a Administradora e Gestora propõem que, caso o Fundo venha a ser reaberto para resgates, estes

sejam pagos parcialmente em dinheiro, com o fruto da venda dos ativos líquidos, e a parcialmente com entrega de ativos financeiros ilíquidos que compõe a carteira do Fundo, cabendo aos respectivos cotistas a venda de tais ativos no mercado ou, alternativamente, a retenção de parte do resgate relativa aos ativos ilíquidos para liquidação futura quando da venda dos ativos por parte da Gestora.

4 - 4. Cisão do Fundo, com transferência dos ativos ilíquidos para o fundo cindido, constituído na forma de condomínio fechado, com prazo determinado de 2 (dois) anos; Caso se opte pela cisão do Fundo, haverá transferência dos ativos ilíquidos que compõem a carteira do Fundo para um novo fundo, que será criado a partir da cisão, sob a forma de condomínio fechado, onde figurarão como cotistas todos os atuais cotistas do Fundo ("Novo Fundo"). O Novo Fundo seguirá novas regras de funcionamento e amortização, tendo em vista a composição de seu patrimônio, de acordo com a deliberação dos cotistas. Nesse contexto, a Gestora propõe que seja feita a venda dos ativos do Novo Fundo o mais breve possível, amortizando os recursos aos cotistas no prazo de até 10 (dez) dias após a venda e recebimento dos recursos. O Novo Fundo terá prazo determinado de 2 (dois) anos. O Fundo atual permanecerá existindo com a parte líquida dos ativos que compõem sua carteira atual, voltando a estar aberto para resgates, sujeito às regras atuais de seu regulamento. Os cotistas tomam ciência que, caso optem pela cisão do Fundo, este permanecerá fechado para resgates até que o processo de cisão seja finalizado, não devendo esse processo passar de 60 (sessenta) dias.

5 - 5. Liquidação do Fundo Em caso de deliberação pela liquidação do Fundo, o Administradora dever promover a divisão de seu patrimônio entre os cotistas, na proporção de suas cotas, observado o disposto na regulamentação aplicável. Após o pagamento integral de todas as cotas, o fundo será encerrado. Tendo em vista a composição atual da carteira do Fundo e, para fins de tratamento equânime de seus cotistas, a Administradora e a Gestora propõem que os resgates sejam pagos parcialmente em dinheiro, com o fruto da venda dos ativos líquidos, e parcialmente com entrega de ativos financeiros ilíquidos que compõe a carteira do Fundo. Quanto aos ativos financeiros ilíquidos caberá aos respectivos cotistas a venda de tais ativos no mercado ou, alternativamente, a retenção de parte do resgate relativa aos ativos ilíquidos para liquidação futura quando da venda dos ativos por parte da Gestora, conforme descrito no item 2 acima.

Entretanto, a Administradora informa aos Cotistas que:

I. A Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que as deliberações constantes na Ordem do Dia, serão tomadas

exclusivamente por manifestação de voto.

II. Cabe destacar que somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração. A Administradora ressalta que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado;

III. A Administradora informa que o resumo contendo as deliberações da Assembleia será disponibilizado aos cotistas por correspondência eletrônica em até 30 (trinta) dias após a data de realização da assembleia através da própria plataforma eletrônica de votação. Na hipótese da manifestação de voto eletrônico pela totalidade dos Cotistas do Fundo, a Administradora fica dispensada da obrigação do envio do resumo das decisões tomadas na Assembleia; e

IV. Por fim, a Administradora ressalta que todos os documentos relativos ao Fundo e a esta Assembleia encontram-se disponíveis no website da Administradora <https://www.daycoval.com.br/institucional/mercado-de-capitalis> e da CVM <http://www.cvm.gov.br/>, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício do direito de voto.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: [adm.fundos@bancodaycoval.com.br](mailto:adm.fundos@bancodaycoval.com.br) ou telefone (11) 3138-1678.

Atenciosamente,

**Banco Daycoval S.A**

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC: 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 2005

Ouvidoria Daycoval: 0800 777 0900.

## CTM HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO

CNPJ Nº 18.956.729/0001-00

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-96 ("Administradora") e a **CTM INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.492.866/0001-05, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na praça São Paulo da cruz, nº 50, sala 703, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 12.657, de 01 de dezembro de 2012 ("Gestora"), respetivamente na qualidade de Administradora e Gestora do **CTM HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.956.729/0001-00** ("Fundo"), tendo em vista o fechamento do Fundo para resgates, conforme Fato Relevante publicado em 23 de julho de 2023, vem, por meio desta, nos termos do art. 39, §2º da Instrução CVM 555/14, e conforme disposto no regulamento do Fundo, convocar V. Sas. ("Cotistas") para a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada eletronicamente no dia 14 de agosto de 2023, às 17h00, para que sejam deliberadas seguindo a seguinte Ordem do Dia, observando os termos e condições descritos:

#### Documentos Complementares.

#### 1. Substituição do administrador, do gestor ou de ambos;

Em caso de deliberação e aprovação pela substituição do administrador e/ou gestor o Fundo, a Administradora e o Gestor recomendam que este permaneça fechado para resgates até que o processo de substituição seja finalizado. Nesse caso, a Administradora e a Gestora deverão apresentar proposta de novos prestadores de serviços para ser aprovada pelos cotistas em nova Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

( ) Aprovo.      ( ) Reprovo.      ( ) Abstenho.

#### 2. Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;

No caso de reabertura do fundo para resgates, estes serão pagos de acordo com a deliberação do item 3, abaixo. Em caso de manutenção de fechamento do fundo para resgate, a Gestora propõe que seja realizada a venda dos ativos ilíquidos, no prazo de até 4 (quatro) meses, sendo que, nesse processo de venda, tais ativos estariam sujeitos à potencial e relevante desvalorização em relação em relação seu valor atual.

( ) Aprovo.      ( ) Reprovo.      ( ) Abstenho.

**3. Possibilidade de pagamento de parte do resgate em dinheiro, fruto da venda dos ativos líquidos, e de outra parte, com entrega de ativos financeiros ilíquidos que compõem a carteira do Fundo;**

Para fins de tratamento equânime dos cotistas, a Administradora e Gestora propõem que, caso o Fundo venha a ser reaberto para resgates, estes sejam pagos parcialmente em dinheiro, com o fruto da venda dos ativos líquidos, e a parcialmente com entrega de ativos financeiros ilíquidos que compõe a carteira do Fundo, cabendo aos respectivos cotistas a venda de tais ativos no mercado ou, alternativamente, a retenção de parte do resgate relativa aos ativos ilíquidos para liquidação futura quando da venda dos ativos por parte da Gestora.

( ) Aprovo.      ( ) Reprovo.      ( ) Abstenho.

**4. Cisão do Fundo, com transferência dos ativos ilíquidos para o fundo cindido, constituído na forma de condomínio fechado, com prazo determinado de 2 (dois) anos;**

Caso se opte pela cisão do Fundo, haverá transferência dos ativos ilíquidos que compõem a carteira do Fundo para um novo fundo, que será criado a partir da cisão, sob a forma de condomínio fechado, onde figurarão como cotistas todos os atuais cotistas do Fundo (“Novo Fundo”). O Novo Fundo seguirá novas regras de funcionamento e amortização, tendo em vista a composição de seu patrimônio, de acordo com a deliberação dos cotistas. Nesse contexto, a Gestora propõe que seja feita a venda dos ativos do Novo Fundo o mais breve possível, amortizando os recursos aos cotistas no prazo de até 10 (dez) dias após a venda e recebimento dos recursos. O Novo Fundo terá prazo determinado de 2 (dois) anos. O Fundo atual permanecerá existindo com a parte líquida dos ativos que compõem sua carteira atual, voltando a estar aberto para resgates, sujeito às regras atuais de seu regulamento. Os cotistas tomam ciência que, caso optem pela cisão do Fundo, este permanecerá fechado para resgates até que o processo de cisão seja finalizado, não devendo esse processo passar de 60 (sessenta) dias.

( ) Aprovo.      ( ) Reprovo.      ( ) Abstenho.

## 5. Liquidação do Fundo

Em caso de deliberação pela liquidação do Fundo, o Administradora dever promover a divisão de seu patrimônio entre os cotistas, na proporção de suas cotas, observado o disposto na regulamentação aplicável. Após o pagamento integral de todas as cotas, o fundo será encerrado. Tendo em vista a composição atual da carteira do Fundo e, para fins de tratamento equânime de seus cotistas, a Administradora e a Gestora propõem que os resgates sejam pagos parcialmente em dinheiro, com o fruto da venda dos ativos líquidos, e parcialmente com entrega de ativos financeiros ilíquidos que compõe a carteira do Fundo. Quanto aos ativos financeiros ilíquidos caberá aos respectivos cotistas a venda de tais ativos no mercado ou, alternativamente, a retenção de parte do resgate relativa aos ativos ilíquidos para liquidação futura quando da venda dos ativos por parte da Gestora, conforme descrito no item 2 acima.

( ) Aprovo.      ( ) Reprovo.      ( ) Abstenho.

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas na plataforma da Administradora, contudo, na data de **03 de agosto de 2023, às 19h00**, será realizado reunião virtual com a participação da Gestora, por meio do link <https://us06web.zoom.us/j/81593663248?pwd=ZmJ5S3pEbnoyOE8waWhadmRHOU42QT09>, para que preste todos os esclarecimentos necessários relacionados ao fechamento do Fundo para resgates e os próximos passos relacionados.

Caso não seja possível o envio do voto via plataforma eletrônica, a Administradora possibilita que os votos sejam encaminhados por meio de comunicação eletrônica aos seguintes e-mails: [votodigital@nuinvest.com.br](mailto:votodigital@nuinvest.com.br) referidas manifestações devoto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.

Cabe destacar que somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que devidamente munidos do instrumento de procuração.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do seguinte e-mail: [adm.fundos@bancodaycoval.com.br](mailto:adm.fundos@bancodaycoval.com.br).

São Paulo, 28 de julho de 2023.

**BANCO DAYCOVAL S.A.<sup>1</sup>**

**CTM INVESTIMENTOS LTDA.<sup>2</sup>**

---

<sup>1</sup> Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC: 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 2005  
Ouvidoria Daycoval: 0800 777 0900.

<sup>2</sup> Contatos CTM:  
E-mail: [contato@ctminvest.com.br](mailto:contato@ctminvest.com.br)  
Tel.: (41) 3022-6410

Curitiba, 28 de julho 2023.

À  
**Banco Daycoval S.A.**

**Ref.: COMUNICADO DE FECHAMENTO DO FUNDO PARA NOVOS RESGATES – CTM HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE LONGO PRAZO**

**Prezado(a)s Senhore(a)s,**

Inicialmente é de extrema relevância introduzir que os sócios da CTM Investimentos Ltda. permanecem investidos nos fundos com parcela relevante do seu patrimônio, portanto, toda ação adotada desde o início enseja a busca pela melhor solução para todos os investidores no melhor dos esforços e no alinhamento de interesses.

Considerando o “Comunicado de fechamento do fundo para novos resgates”; Em relação a certos ativos que compõem o portfólio dos nossos fundos, servimo-nos da presente para propor a V.Sas. a apresentação de Plano De Ajuste de Portfólio, contendo:

- (a) Cisão do fundo CTM HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE LONGO PRAZO com a criação de um novo fundo “Novo Fundo” para transferência das ações que se encontram com baixa liquidez neste momento de mercado e que compõem o CTM Hedge Fim. O “Novo fundo” funcionará como condomínio fechado com prazo de duração de até 2 anos. Importante ressaltar, as ações de baixa liquidez são das companhias Energisa Matogrosso (ENMT3; ENMT4), Grupo Monteiro Aranha (MOAR3) e Trevisa Investimentos SA (LUXM4), que resultam em torno de 38% do CTM Hedge Fim. Todas estas empresas, possuem seu valor estratégico com relevância no cenário nacional (mais detalhes sobre cada investida serão apresentados durante o conference call). Durante este período e sem pressão de resgate ou de mercado, serão realizadas vendas destas posições através de operações de “block trade” ou “venda em bloco” no mercado ou mesmo com os próprios controladores, entretanto buscando preços de condições normais de mercado ao invés de stress de liquidação forçada. A medida em que estas ações forem sendo vendidas, o capital será restituído aos cotistas. Estas companhias possuem um forte histórico de distribuição de dividendos aos seus acionistas, desta forma, cada distribuição de dividendos será oportunamente utilizada para a amortização de cotas aos investidores.

(b) Manutenção do fechamento do fundo;

A manutenção do fechamento do CTM Hedge FIM enquanto o processo de cisão e criação do "Novo Fundo" prazo de até 60 dias.

Para tal propósito recomendamos a todos os cotistas a união em prol do melhor para todos, neste sentido, a sugestão de votação para a referida assembleia é **a opção 4: Cisão do Fundo, com transferência dos ativos ilíquidos para o fundo cindido, constituído na forma de condomínio fechado, com prazo determinado de 2 (dois) anos.**

**Atenciosamente,**

DANIEL VINICIUS  
ALBERINI

SCHRICKE:03104278946

Assinado de forma digital por

DANIEL VINICIUS ALBERINI

SCHRICKE:03104278946

Dados: 2023.07.28 18:34:36 -03'00'

---

**CTM INVESTIMENTOS LTDA.**